

Instituto de  
Assistência  
dos Servidores  
Públicos do  
Estado de Goiás



ESTADO DE GOIÁS  
INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO ESTADO DE GOIAS  
DIVISÃO GERENCIAL

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATANTE:

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIAS – IPASGO.

### ELABORAÇÃO:

Divisão Gerencial - GEALOG

### 1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás de cozinha, para atender a demanda de consumo do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO, na Sede Administrativa.

#### 1. - Planilha Descritiva:

| ITEM | Descrição do Objeto   | Unidade | Quantidade |
|------|---|---------|------------|
| 1    | Gás de cozinha - Composição básica propano e butano altamente tóxico e inflamável tipo A-granel comercial, pesando 45 Kgs, acondicionado em cilindro, e suas condições deverão estar de acordo com a (port. 47 de 24/03/99 ANP) | Botijão | 21         |

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento parcelado de **GÁS DE COZINHA** pelo período de doze (12) meses, para atender a demanda do IPASGO – em sua sede situada a Avenida 1ª Radial nº 586 Setor Pedro Ludovico, visto que o contrato atual vence em **24 de agosto de 2021**. A demanda a ser atendida no presente termo de referência consiste na aquisição de Gás de Cozinha tipo A-granel P45, por ser necessário à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas por este Instituto, devido a constante utilização nas copas da Sede. Ademais a utilização do gás de cozinha destina-se também ao preparo de café e chás (manhã e tarde), utilizado diariamente para o consumo dos servidores e visitantes que procuram atendimento neste Instituto, bem como a cozinha/refeitório serve de apoio aos servidores no momento da

realização de suas refeições. Nesse sentido, é imprescindível a autorização do pleito para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas por este Instituto.

2.2. Objetivando suprir a necessidade do Instituto na manutenção das atividades de cozinha/refeitório, o objeto desta licitação, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o **Decreto nº 9.666/2020**, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

2.3. A licitação se realizará por meio da dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que o valor da presente contratação não ultrapassará o valor previsto em Lei (R\$ 17.600,00).

### 3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A respeito da Justificativa da não utilização do Sistema de Registro de Preço - SRP previsto (art. 2º Decreto Estadual nº 7.437/11), pois para a presente contratação não é viável a licitação para o Registro de Preço, uma vez que a quantidade solicitada é mínima para utilização dos preços ofertados.

### 4. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS(ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE(EPP)

Em atendimento ao estabelecido no art. 42 da Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que cria o Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e de Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando o participante se tratar de microempresa e empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal só será exigida para efeito de assinatura do contrato ou documento que, junto com a nota de empenho, possui força de contrato.

### 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

5.1. Para quantificar o fornecimento de gás para os botijões, utilizamos como base a média apresentada pela Cozinha/Refeitório. O gasto médio anual está estimado em 21 (vinte e um) botijões.

| ITEM | Descrição do Objeto   | Unidade | Quantidade |
|------|---|---------|------------|
| 1    | Gás de cozinha - Composição básica propano e butano altamente tóxico e inflamável tipo A-granel comercial, pesando 45 Kgs, acondicionado em cilindro, e suas condições deverão estar de acordo com a (port. 47 de 24/03/99 ANP) | Botijão | 21         |

#### 5.2 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.

5.2.2. Composição básica: Propano e butano, tipo doméstico (gás de cozinha).

5.2.3. Acondicionado em cilindro de 45 kg.

5.2.4. Rotulagem: o cilindro deve trazer o lacre e o rótulo de segurança sobre a válvula com a marca da companhia distribuidora;

5.2.5. Qualidade: O cilindro não pode estar amassado, enferrujado ou apresentar qualquer tipo de danificação, devendo estar em perfeito estado de conservação;

5.2.6. Registro: Número de registro no Ministério da Saúde – MS, bem como conteúdo e dados do concessionário e demais informações exigidas na legislação em vigor, deverão estar impressas no rótulo do produto;

5.2.7. Fabricação: Segundo normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

## 6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 7.107,03 (sete mil cento e sete reais e três centavos), valor com base na planilha de preço (000019973729).

| tem                         | Descrição  | Quant          | Valor unit | Valor total             |
|-----------------------------|--|----------------|------------|-------------------------|
| 1                           | Gás de cozinha - Composição básica propano e butano altamente tóxico e inflamável tipo A-granel comercial, pesando 45 Kgs, acondicionado em cilindro, e suas condições deverão estar de acordo com a ( port. 47 de 24/03/99 ANP) | 21<br>botijões | 406,11     | 8.528,31                |
| <b>Valor total estimado</b> |  |                |            | <b>R\$<br/>8.528,31</b> |

## 7. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

7.1 - O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue sob demanda, conforme solicitação da gestora do contrato, e os pagamentos até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente.

## 8. DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A empresa CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha) ao IPASGO.

8.2. O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue, situada na Av. 1ª Radial, nº 586 – Setor Pedro Ludovico – CEP 74820-300 – Goiânia /GO.

8.3. O objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue na quantidade solicitada pela gestora, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de **2 (duas) horas** após a solicitação para efetuar a entrega devidamente instalados, sob pena de multa diária conforme art. 86 da Lei 8.666/93.

8.4. No ato da primeira entrega caso seja necessário a CONTRATANTE deverá ceder os cilindros à CONTRATADA, sendo estes posteriormente devolvidos com reposição;

8.5. O gás deverá ser acondicionado somente em vasilhame testado e aprovado de acordo com as normas brasileiras de segurança.

8.6. Substituir, de imediato, sem custo adicional, todos os botijões que apresentarem vazamentos, que se encontrarem amassados, com sinais de corrosão ou de violação de seus lacres, ou qualquer defeito que o IPASGO julgue não atender as condições de segurança.

8.7. Cada entrega deverá ser controlada, através de recibo emitido pela empresa CONTRATADA, em que formalizará o recebimento pelo responsável pela Gerência de Apoio Logístico ou colaborador designado para este fim.

## **9. DOS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS À CONTRATADA**

**9.1.** Apresentar, na documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica que comprove que a empresa já forneceu o objeto licitado no percentual de 30% (trinta por cento) da quantidade solicitada neste Termo de Referência, nos últimos 2 (dois) anos, podendo ser aceito o somatório de atestados.

**9.1.1.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir ao objeto contemplado no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

**9.1.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, a razão social da empresa/Órgão declarante, o nome do responsável pelo atestado, o cargo ou função ocupada, endereço, telefone e e-mail, especificação do serviço prestado, e os dados da empresa licitante.

**9.2.** Poderá ser realizada diligência para apresentação do contrato que deu suporte a contratação, caso haja alguma dúvida quanto à autenticidade ou ao conteúdo do(s) atestado(s).

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições deste Termo de Referência no que se refere ao objeto e executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular.

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o artigo 55, inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

10.3. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, falta ao serviço e demissão de empregados.

10.4. Responder por danos a bens móveis e avarias, bem como a desaparecimento de bens materiais que porventura venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, causados por seus funcionários e/ou prepostos, desde que comprovada sua responsabilidade.

10.5. Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, no desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência.

10.6. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do objeto, prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados e prontamente atender as reclamações que forem feitas.

10.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

10.8. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

10.9. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo IPASGO.

10.10. Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo.

10.11. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE.

10.12. Manter durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

10.13. Fornecer os materiais descritos item 1, com rapidez e eficiência.

10.14. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

10.15. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto da licitação.

10.16. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas alterações posteriores, bem como os demais atos normativos pertinentes.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Inspecionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos fornecidos pela CONTRATADA e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência.

11.2. Fiscalizar e inspecionar os produtos fornecidos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem às exigências.

11.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.4. Encaminhar notificação para a licitante vencedora, caso descumpra alguma de suas obrigações e não informe ao Gestor do Contrato em tempo hábil, ou informe e a alegação não seja aceita pelo mesmo.

11.5. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da CONTRATADA ao local de armazenamento ou entrega dos produtos;

11.6. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;

11.7. Acatar e colocar em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições e manuseio dos produtos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;

11.8. Pagar à CONTRATADA pelos produtos que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contraentes;

11.9. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas no presente Termo de Referência.

11.10. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.

## **12. DO PAGAMENTO.**

12.1. O pagamento será efetuado por demanda, conforme a entrega do produto, no valor individual correspondente, mediante recebimento definitivo e atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) pelo gestor do contrato.

12.1.1. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à CONTRATADA para retificação, reabrindo-se em favor do CONTRATANTE o prazo para atesto e pagamento.

12.2. O Pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega da fatura/nota fiscal ao IPASGO, na pessoa do Gestor do Contrato, por meio de depósito bancário em Conta Corrente de Pessoa Jurídica no Banco Caixa Econômica Federal.

12.3. A CONTRATADA deverá apresentar para o pagamento:

- a. Nota Fiscal e/ou Fatura relativa ao fornecimento do objeto;
- b. Certidão Negativa de Débitos Municipal (ISS);
- c. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União;
- d. Certidão de débitos inscrito em dívida ativa – negativa (ECONOMIA-GO);
- e. Certidão de regularidade do FGTS-CRF;
- f. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

12.4. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa da CONTRATADA e consequente aceite do CONTRATANTE, nos termos da lei.

12.5. No caso de eventual atraso no pagamento pelo IPASGO, salvo em situações excepcionais em que a Administração esteja impossibilitada de fazer a execução do mesmo, será admitida a compensação financeira, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, sendo devida desde a data limite fixada no contrato para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, conforme art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93.

12.6. Será utilizada a seguinte fórmula para os cálculos dos encargos moratórios devidos:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

*EM* = Encargos moratórios;

*N* = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; *VP* = Valor da parcela a ser paga;

*I* = Índice de compensação financeira. Onde:

$$I = (TX/100)/365 \quad TX = 6\%$$

$$I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$$

### 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão da execução do contrato caberá ao servidor CARLLA NÚBIA DE SOUSA, CPF 431.930.051-34, lotado na DIVISÃO GERENCIAL-GEALOG, telefone: (62) 3238-2412, e-mail: [carlla.sousa@ipasgo.go.gov.br](mailto:carlla.sousa@ipasgo.go.gov.br).

13.2. Na condição de representante do CONTRATANTE, o gestor do contrato acima nomeado através de Portaria, poderá indicar um Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

13.3. Será facultado a contratação de terceiros substitutos para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do gestor do contrato, desde que justificada a necessidade de assistência.

#### 13.4. Compete ao gestor/fiscal:

- a. Manter cópia do Contrato e conhecer seu conteúdo (termo de referência, edital e proposta do Contratado, se necessário), conhecer tipo do serviço, especificações e preços contratados;
- b. Manter registro do acompanhamento e gestão da execução;
- c. Conhecer detalhadamente o local e como o fornecimento será executado;
- d. Assegurar a perfeita execução do objeto (conformidade na execução dos serviços), verificando permanentemente a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações relativas à utilização dos serviços;
- e. Verificar periodicamente, requisitando documentação respectiva ou questionando empregados do Contratado, o cumprimento das obrigações legais com relação aos funcionários do Contratado;
- f. Verificar se o Contratado está executando as obrigações, sem transferir responsabilidades ou formalizar subcontratações não autorizadas pelo IPASGO;
- g. Estabelecer forma de controle e avaliação da execução dos serviços;
- h. Acompanhar o vencimento do prazo de vigência deste Contrato;
- i. Glosar pagamentos em razão de fornecimento mal executados ou não executados;
- j. Aplicação de penalidades ao Contratado em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais;
- k. Indicar os servidores/colaboradores que poderão auxiliar na fiscalização do Contrato;
- l. Propor rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial dos fornecimentos do objeto deste Contrato, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente;
- m. Zelar pelo fiel cumprimento da execução do objeto.

13.5. A gestão e/ou fiscalização da presente aquisição/contratação seguirá ao que determina o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e o art. 52 da Lei Estadual nº 17.928/2012

## 14 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura com eficácia após sua publicação.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto do termo contratual, em até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado, conforme art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

## 15. DAS SANÇÕES

15.1. Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

15.2. Nos termos do *caput* do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**I** – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

**II** – não entregar a documentação exigida no edital;

**III** – apresentar documentação falsa;

**IV** – causar o atraso na execução do objeto;

**V** – não manter a proposta;

**VI** – falhar na execução do contrato;

**VII** – fraudar a execução do contrato;

**VIII** – comportar-se de modo inidôneo;

**IX** – declarar informações falsas; e

**X** – cometer fraude fiscal.

15.3. Nos termos do §1º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.4. Nos termos do §2º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.5. Nos termos do §3º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, as sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

15.6. Nos termos do §4º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, as sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

15.7. Nos termos do §5º do artigo 50 do Decreto Estadual nº 9.666/20, a multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8. Nos termos do artigo 81, da Lei nº 17.928/12, a suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

**I** - 06 (seis) meses, nos casos de:

- a. Aplicação de 02 (duas) penas de advertência, no prazo de 12(doze) meses, sem que o fornecedor/prestador de serviços tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

**b)** Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/produtos fornecida;

**II - 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;**

**III - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:**

- a. Entregar como verdadeira mercadoria/produto falsificado, adulterado, deteriorado ou danificado;
- b. Paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação no âmbito da administração estadual;
- d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

15.9. Nos termos do artigo 82, da Lei nº 17.928/12, o contratado que praticar infração prevista no art.81, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da respectiva sanção.

## **16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b. Amigável ou consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- c. Judicial, nos termos da legislação.

16.2. Caso o IPASGO julgue necessário rescindir o presente contrato, não tendo CONTRATADA dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, sem ônus para as partes.

## **17.CONDIÇÕES DE GARANTIA DO BEM**

17.1. A CONTRATADA deverá dar garantia legal de todos os produtos entregues.

## **18. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O fornecimento do objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue parceladamente, isto é, sob demanda, deverá ser entregue na quantidade solicitada pela gestora/fiscal, tendo a CONTRATADA o prazo máximo de **2 (duas) horas** após a solicitação para efetuar a entrega devidamente instalados. O fornecimento/entrega será realizado na sede do IPASGO, no endereço Avenida 1ª Radial nº 586 Setor Pedro Ludovico, horário das 09:00 às 16:00 horas. O pagamento será efetuado por demanda, conforme a entrega do produto, no valor individual correspondente, mediante recebimento definitivo e atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) pelo gestor do contrato, até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente à entrega da fatura/nota fiscal ao IPASGO.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo 1(um) dia, no ato da entrega, e definitivamente, em até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após verificação de sua conformidade com as especificações

técnicas, qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação do mesmo.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Em caso de dúvidas quanto à interpretação da especificação do objeto deste Termo de Referência, será sempre consultada a Divisão Gerencial - GEALOG do IPASGO, sendo desta o parecer definitivo.

19.2. A Divisão Gerencial - GEALOG do IPASGO, poderá determinar a substituição dos produtos julgados impróprios ou inadequados, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Goiânia, 20 de abril de 2021.

**CARLLA NÚBIA DE SOUSA**

**RESP. DA DIVISÃO GERENCIAL – GEALOG**



Documento assinado eletronicamente por **CARLLA NUBIA DE SOUSA, Supervisor (a)**, em 10/08/2021, às 16:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000022723255** e o código CRC **0281CEA5**.

DIVISÃO GERENCIAL

AVENIDA PRIMEIRA RADIAL Qd.F - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74820-300 -  
GOIANIA - GO - N º 586 ç BLOCO 3, 3º ANDAR (62)3238-2400



Referência: Processo nº 202100022020363



SEI 000022723255